



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ATA N.º 4.134 - SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às dezessete horas, reuniu-se, em sessão ordinária, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Exm.º Sr. Des. Atapoã da Costa Feliz.

Estiveram presentes, ainda, os Exm.ºs Srs. Juízes: Des. João Maria Lós, Heraldo Garcia Vitta, Nélio Stábile, Geraldo de Almeida Santiago, Telma Valéria da Silva Curiel Marcon e Emerson Kalif Siqueira, Procurador Regional Eleitoral.

Também esteve presente à sessão o Dr. Emerson Cafure, como Juiz Auxiliar do pleito do corrente ano, designado pela Resolução TRE/MS n.º 513/2014, para relatar os processos pautados.

O Desembargador Presidente deu início à sessão colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada aos Senhores Membros deste Tribunal. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade.

JULGAMENTOS – MATÉRIA CONTENCIOSA:

Relação n.º 14 – Pleito 2014

01 – RECURSO NA REPRESENTAÇÃO N.º 908-30.2014.6.12.0000 – CLASSE 42.ª – JAUX

Origem: Campo Grande

Relator: Dr. EMERSON CAFURE (Juiz Auxiliar – Resolução TRE/MS n.º 513)

Recorrente: DELCÍDIO DO AMARAL GOMEZ

Advogados: RAFAEL MEDEIROS DUARTE, LEONARDO SAAD COSTA, NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA, TÁSSIA CHRISTINA BORGES GOMES DE ARRUDA, GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA, SILMARA DOMINGUES ARAÚJO AMARILLA e ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO

Recorrido: Jornal CORREIO DO ESTADO

Advogado: LAÉRCIO ARRUDA GUILHEM

Observações: 1) Após ter sido rejeitada a preliminar de falta de dialeticidade, no mérito, após o voto do relator, negando provimento ao recurso, e o da 1.ª vogal (Dr.ª TELMA MARCON) dando-lhe provimento, a continuação do julgamento foi adiada para a sessão do próximo dia 8 (segunda-feira), em face do pedido de vista do 2.º vogal (Des. JOÃO MARIA LÓS). Os demais juízes aguardam.

2) Neste feito, houve **sustentação oral**, nos termos regimentais e de acordo com o § 4.º do art. 35 da Resolução TSE n.º 23.398/2013, em nome do recorrente, proferida pelo Advogado NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA, inscrito na OAB/MS sob o n.º 2.921.

02 – RECURSO NA REPRESENTAÇÃO N.º 913-52.2014.6.12.0000 – CLASSE 42.ª – JAUX

Origem: Campo Grande

Relator: Dr. EMERSON CAFURE (Juiz Auxiliar – Resolução TRE/MS n.º 513)

Recorrente: DELCÍDIO DO AMARAL GOMEZ

Advogados: RAFAEL MEDEIROS DUARTE, LEONARDO SAAD COSTA, NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA, TÁSSIA CHRISTINA BORGES GOMES DE ARRUDA, GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA, SILMARA DOMINGUES ARAÚJO AMARILLA e ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO

Recorrido: Jornal CORREIO DO ESTADO

Advogado: LAÉRCIO ARRUDA GUILHEM

Observações: 1) Após o voto do relator, negando provimento ao recurso, e o da 1.ª vogal (Dr.ª TELMA MARCON) dando-lhe provimento, a continuação do julgamento foi adiada para a sessão do próximo dia 8 (segunda-feira), em face do pedido de vista do 2.º vogal (Des. JOÃO MARIA LÓS). Os demais juízes aguardam.

2) Neste feito, houve **sustentação oral**, nos termos regimentais e de acordo com o § 4.º do art. 35 da Resolução TSE n.º 23.398/2013, em nome do recorrente, proferida pelo Advogado NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA, inscrito na OAB/MS sob o n.º 2.921.

03 – RECURSO NA REPRESENTAÇÃO N.º 853-79.2014.6.12.0000 – CLASSE 42.ª – JAUX



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Origem: Campo Grande

Relator: Dr. EMERSON CAFURE (Juiz Auxiliar – Resolução TRE/MS n.º 513)

Recorrente: Coligação *MATO GROSSO DO SUL COM A FORÇA DE TODOS* (PT, PDT, PSL, PR, PSDC, PV, PROS, PCdoB, PTB, PTC, PPL e PRP)

Advogados: RAFAEL MEDEIROS DUARTE, LEONARDO SAAD COSTA, NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA, TÁSSIA CHRISTINA BORGES GOMES DE ARRUDA, GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA, SILMARA DOMINGUES ARAÚJO AMARILLA e ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO

Recorrido: INSTITUTO DE PESQUISAS DE MATO GROSSO DO SUL – IPEMS

Advogado: RAFAEL SILVA ALMEIDA

Recorrente: INSTITUTO DE PESQUISAS DE MATO GROSSO DO SUL – IPEMS

Recorrida: Coligação *MATO GROSSO DO SUL COM A FORÇA DE TODOS* (PT, PDT, PSL, PR, PSDC, PV, PROS, PCdoB, PTB, PTC, PPL e PRP)

Decisão: *À unanimidade e em parte com o parecer, negaram provimento aos recursos, nos termos do voto do relator.*

04 – RECURSO NA REPRESENTAÇÃO N.º 896-16.2014.6.12.0000 – CLASSE 42.ª – JAUX

Origem: Campo Grande

Relator: Dr. EMERSON CAFURE (Juiz Auxiliar – Resolução TRE/MS n.º 513)

Recorrente: Coligação *MS CADA VEZ MELHOR* (PMDB, PSB, PTdoB, PSC, PHS, PRB, PRTB, PTN e PEN)

Advogados: FÁBIO DE MATOS MORAES, BRUNO RAMOS ALBUQUERQUE, RODRIGO DALPIAZ DIAS, WILLIAN SILVA PINTO, MARCELO RAMOS CALADO, ARY RAGHIAN NETO, MÁRCIO ANTÔNIO TORRES FILHO, ARNALDO PUCCINI, MEDEIROS, LÚCIA MARIA TORRES FARIAS, MARINA AMORIM ARAÚJO e FÉLIX JAYME NUNES DA CUNHA

Recorridos: Coligação *NOVO TEMPO* (PSDB, DEM, PSD, SD, PPS e PMN), REINALDO AZAMBUJA SILVA e ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA

Advogados: ALEXANDRE ÁVALO SANTANA, JOSÉ RIZKALLAH JÚNIOR, HERBERTH SARAIVA SAMPAIO, LORENA IBRAHIM BARBOSA, ABNER ALCÂNTARA SAMHA SANTOS, MIRIATO DA SILVA SANTOS e RAQUEL DAMASCENO VIEIRA DE FARIA

Decisão: *À unanimidade e com o parecer, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.*

A seguir, foram **lidos, assinados e publicados**, nos termos dos arts. 15, § 1.º e 2.º, e 35, § 5.º, da Resolução TSE n.º 23.398/2013, os Acórdãos n.º 8.425 e 8.426, referentes aos feitos julgados nesta sessão e mencionados nos itens 3 e 4, sendo que o prazo recursal se conta a partir desta data, nos termos do art. 37, primeira parte do *caput*, da mesma resolução.

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO às **dezessete horas e quarenta minutos**. E, para constar, depois de digitada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, vai assinada por:

Des. ATAPOÃ DA COSTA FELIZ
Presidente

Dr. EMERSON KALIF SIQUEIRA
Procurador Regional Eleitoral

JOÃO SEVERIANO DE ALMEIDA NETTO
Secretário da Sessão